



03

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para executar serviços de aquisição de armários, destinado ao atendimento do PSF de Peroba e Maternidade Maria Vicência por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi AL.

### 2. JUSTIFICATIVA

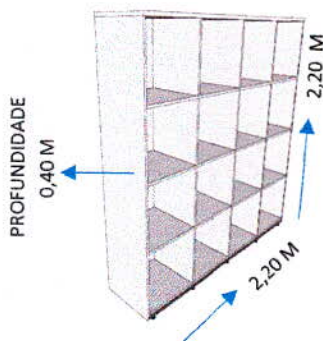
- 2.1. A presente aquisição faz -se de suma importância, tendo em vista a necessidade da Secretaria de saúde. aquisição pretendida visa atender a necessidade de otimização das atividades realizadas por todos

### 3. DO OBJETO E QUANTIDADE

OBS: TODOS ARMÁRIOS COM PORTAS COMEIA, MEDINDO AS PORTAS 35X40, TODAS COM FECHADURAS, TODOS FORMICADO DE BRANCO.

TODOS DE CHAPÃO DE 15: M.M NAVAL

EXMPLO:



PSF PEROBA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDINDO
01	ARMÁRIO	150 X200 M. T.
02	ARMÁRIO	100X180 M.T.
03	ARMÁRIO	220X200
04	ARMÁRIO	120X200
05	ARMÁRIO	30X80X60

06	BIRO	150X60
----	------	--------

#### MATERNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDINDO
01	ARMÁRIO	190X200 M. T.
02	ARMÁRIO	155X220 M.T.

#### 4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

- 4.1. O CONTRATADO, além das determinações contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se - a:
- 4.2. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;
- 4.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 4.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto a ser licitado;
- 4.5. Efetuar a entrega dos objetos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste Termo;

#### 5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 6.1. O material contratado deverá ser entregue na SEDE da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Senador Rui Palemira, Centro, CEP: 57.955-000, nesta cidade de Maragogi – Al.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de 30 dias corridos, a partir da apresentação da nota de Empenho pela Contratante;





- 6.3. Caso o prazo de entrega coincida com o dia em que a CONTRATANTE não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.4. Condições de Recebimento do Objeto.
- 6.5. Fornecer os materiais novos de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações.
  - 6.4.1 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
  - 6.4.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
  - 6.4.3 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 7.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.





## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. O Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.
- 8.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratados, tais como: salários do pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 8.3. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.4. Caso tenha aderido ao imposto simples, o CONTRATADO deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 8.5. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 8.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.8. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 8.9. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- 8.10. Os empregados da CONTRATADO não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 8.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;





07

PREFEITURA DE  
**MARAGOGI**  
Mudando sua vida. Presente na cidade.

- 8.12. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.13. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.14. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 8.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços de montagem, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.16. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 8.17. Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADO antes, durante e depois da realização dos serviços de montagem.
- 8.18. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.
- 8.19. Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, sendo 2 (dois) dias para recolhimento do material, após recebido a notificação e 3 (três) dias corridos, para reposição.
- 8.20. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 8.21. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos;
- 8.22. Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 9.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

- 9.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

## 10. SANÇÕES

- 10.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

10.1.1. Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.2. Em caso de inadimplemento total por parte do CONTRATADO, aplica-se multa no percentual de 30% ( trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% ( dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi – AL, 03 de junho de 2019.

  
**Elba Cristina Mendes Vasconcelos Ferreira**  
**Secretária Municipal de Saúde**